

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2026
Processo Administrativo nº 004/2026

Torna-se público que a Associação Pública da Microrregião do Médio Rio Grande /AMEG, sediado na Rua Benedita da Silveira Maia , nº 144, Jardim Pinheiros – Passos/MG, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de **julgamento menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 30/01/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h

LINK: [HTTPS://AMMLCITA.ORG.BR](https://ammlcita.org.br).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X)SIM () NÃO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para aquisição de pneus novos, para reposição e manutenção dos veículos e máquinas pesadas** pertencentes à AMEG, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço por item.

1.2. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO e este termo, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica; devendo ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

1.3. Pneus em conformidade com a PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021), não serão aceitos recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados ou recapados;

1.4. Os quantitativos são estimados e servem de referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de contratar a totalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

2.1.1 O procedimento será divulgado no sítio oficial da AMEG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário) ; e

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.8. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma [HTTPS://AMMLCITA.ORG.BR](https://ammlcita.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos **neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$20,00 (vinte reais) .

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO SERÁ DE 6 (SEIS) HORAS PARA A FASE DE LANCES.

4.7.2 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação ou manual do fornecedor

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pelo AMEG.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, **será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a “Associação Pública da Microrregião do Médio Rio Grande-AMEG” participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria -Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da “AMEG ” dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los,

em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER APRESENTADA: (ART. 62 DA LEI 14.133/2021).

6.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.10.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,

6.10.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.10.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.11. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.11.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.11.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.11.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.11.7. Certidão negativa de Concordata/Falência,

6.11.8. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro (a). Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.12.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

6.12.2. O (A) Pregoeiro (a) se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

6.12.3. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.4. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA – Cadastro Técnico Federal (CTF), referente à fabricação ou importação de pneus, emitido em nome do FABRICANTE ou

IMPORTADOR dos pneus ofertados pela licitante, em atendimento à Resolução CONAMA nº 416/2009 e à Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010 do IBAMA–Ministério do Meio Ambiente (conforme decisão do TCE/MG face à denúncia de nº1007873 e AI837832-MG do Supremo Tribunal Federal)¹, a ser apresentado pelo licitante vencedor.”

7. DA CONTRATAÇÃO “AMEG”.

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a AMEG, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela AMEG.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

¹ A exigência de um Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, para fabricantes ou importadores de pneus (e similares), conforme a Resolução do CONAMA nº 416/2009 e a Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA, visa garantir o cumprimento das normas ambientais relacionadas à produção e destinação de pneus. Este certificado é essencial para licitações e outros processos que envolvam pneus, sendo necessário que seja emitido em nome do fabricante ou importador. A decisão do TCE/MG e do Supremo Tribunal Federal, reforçam a importância de cumprir a legislação ambiental e a exigência deste certificado

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 e 8.1.9 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) .

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da AMEG na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela AMEG, ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a AMEG poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da AMEG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMEG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Registro de Preço.

Passos, 19 de janeiro de 2025.

Silene Caires Enes dos Santos
Agente de Contratação
Portarianº 524/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de pneus novos, para reposição e manutenção dos veículos e máquinas pesadas** pertencentes à AMEG, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço por item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A AMEG necessita realizar a reposição de pneus em sua frota de veículos e máquinas pesadas para atender às demandas operacionais de transporte e movimentação de materiais, bem como garantir a segurança dos motoristas e operadores, além de preservar a eficiência das máquinas e veículos, evitando paradas inesperadas e custos adicionais com manutenção corretiva.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PNEUS

3.1. A descrição dos itens a serem adquirido encontram-se detalhadas a seguir:

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor total médio
01	1497	PNEU AUTOMOTIVO, ARO 16, DIMENSÕES 225/75 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM UTILITÁRIO IVECO DAILY.	10,00	R\$ 797,04	R\$7.970,40
02	107	PNEU AUTOMOTIVO, ARO 13, DIMENSÕES 165-70 R13, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, PRODUTO NOVO, PROFUNDIDADE DE SULCO: 7,2MM, NO MINIMO	10,00	R\$491,33	R\$4.913,30
03	356	PNEU AGRÍCOLA, ARO 24, DIMENSÕES 12.5/8018, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, 12 LONAS, NO MINIMO, COM CÂMARA, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA JCB	10,00	R\$ 1.157,76	R\$11.577,60
04	1315	PNEU AGRÍCOLA, ARO 24, DIMENSÕES 1.400/24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, 12 LONAS, COM CÂMARA, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA CASE, PROFUNDIDADE DE SULCO: 24,9 MM, NO MINIMO, LARGURA DA SECÇÃO: 362 MM NO MINIMO	10,00	R\$ 4.047,33	R\$40.473,30
05	1496	PNEU 185/65 R14 *PNEU AUTOMOTIVO, ARO 14, DIMENSÕES 185/65 R14, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM VOLKSWAGEN GOL, NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, PROFUNDIDADE DE SULCO: 7,2MM. NO MINIMO	10,00	R\$ 470,95	R\$4.709,50

06	105	PNEU AUTOMOTIVO, ARO 16, DIMENSÕES 215-80 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CÂMARA, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM CAMIONETE FORD F1000.	10,00	R\$ 652,98	R\$6.529,80
07	1499	PNEU AUTOMOTIVO, ARO 15, DIMENSÕES 185-60 R15, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM PROFUNDIDADE DE SULCO:7,2MM, NO MINIMO.	40,00	R\$ 713,00	R\$28.520,00
08	1852	PNEU NOVO, MEDIDA 185 R14C, CONSTRUÇÃO RADIAL, TIPO COMERCIAL (C), PRÓPRIO PARA VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA CARGA, COMPATÍVEL COM ARO 14	10,00	R\$625,76	R\$6.257,60
TOTAL					R\$ 110.951,50

3.2. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO e este termo, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica; devendo ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

3.3. Pneus em conformidade com a PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021), não serão aceitos recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados ou recapados;

3.4. Os quantitativos são estimados e servem de referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de contratar a totalidade.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela Ameg em até **10 (dez) dias úteis após a emissão da mesma**, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada neste Termo de Referência.

4.2. O objeto deste termo será recebido por servidores da Ameg no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

4.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg;

4.4. O objeto deste termo não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento ou na Autorização de Fornecimento.

4.5. **Os produtos deverão ser entregues com estrita observância das determinações contidas neste Termo de Referência.**

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega será realizada na sede da Ameg no endereço: Rua Benedita da Silveira Maia, nº144, Jardim Pinheiros, Passos/MG. CEP:37.903-660, entre às 08h e 17h30min de segunda à sexta.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias úteis após a entrega e recebimento definitivo, emitido pela Ameg, atestando o recebimento e conformidade dos itens.

6.2. Não será realizado nenhum pagamento antecipado.

6.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Foram colhidos orçamentos site de compras oficial Banco de Preços, atas de registro de preços de outros entes e sites especializados, os quais instruem os autos da presente licitação

7.2. Os recursos financeiros para a aquisição serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária, caso haja disponibilidade financeira e orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 009 -150100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 036 -150100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRULHA DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 047 -150100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 056 -150100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 067 -150100

8. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS (PARA PROCESSO LICITATÓRIO)

8.1. Apresentação de Atestado (s), declarações de capacidade operacional da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, produtos de natureza similar ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

8.2. O(A) Agente de Contratação se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado, visando a obter informações sobre o fornecimento e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.3. NÃO SERÁ ACEITO pela Ameg atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação operacional.

8.4. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA – Cadastro Técnico Federal (CTF), referente à fabricação ou importação de pneus, emitido em nome do FABRICANTE ou IMPORTADOR dos pneus ofertados pela licitante, em atendimento à Resolução CONAMA nº 416/2009 e à Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010 do IBAMA–Ministério do Meio Ambiente (conforme

decisão do TCE/MG face à denúncia de nº1007873 e AI837832-MG do Supremo Tribunal Federal)² a ser apresentado pelo licitante vencedor.”

9. GARANTIA

9.1. Os pneus deverão contemplar garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega dos mesmos, sem ônus para a Ameg. A omissão do prazo de garantia, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada como sendo o prazo mínimo exigido.

9.1.1. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

9.2. Os pneus deverão ser novos e ter sido fabricados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não podendo ser pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante, somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

9.3. Os pneus deverão conter o símbolo de identificação de certificação do INMETRO, conforme determina a Portaria nº. 379, de 2021 INMETRO6, ou outras em sua disposição, e em fiel observância ao disposto no Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos - Consolidado, bem como observar as normas da ABNT atinentes aos produtos a serem adquiridos.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. O objeto deste termo será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 10 (DEZ) dias do recebimento provisório.

10.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg.

10.3. A Ameg reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

10.4. A avaliação será realizada por servidor da Ameg, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

² A exigência de um Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, para fabricantes ou importadores de pneus (e similares), conforme a Resolução do CONAMA nº 416/2009 e a Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA, visa garantir o cumprimento das normas ambientais relacionadas à produção e destinação de pneus. Este certificado é essencial para licitações e outros processos que envolvam pneus, sendo necessário que seja emitido em nome do fabricante ou importador. A decisão do TCE/MG e do Supremo Tribunal Federal, reforçam a importância de cumprir a legislação ambiental e a exigência deste certificado

10.5. Na eventualidade da Ameg recusar-se a receber o objeto deste contrato por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.

10.6. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica; devendo ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

10.7. Os quantitativos são estimados e servem de referência, não tendo a Ameg a obrigatoriedade de contratar a totalidade.

11. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

DA CONTRATADA

- 11.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, da ata.
- 11.2. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Ameg, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.3. A contratada reconhece à Ameg o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta ata.
- 11.4. A contratada não poderá, sem anuência da Ameg, modificar quaisquer especificações desta ata.
- 11.5. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Ameg, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com o art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.
- 11.6. A contratada é obrigada a participar à Ameg da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, no todo ou em parte.
- 11.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja entregue em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 11.9. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ata.
- 11.10. A contratada fica obrigada a entregar o objeto de boa qualidade conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, o que não atender a esta exigência será devolvido e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com transporte decorrente deste procedimento;
- 11.11. A contratada fica obrigada a entregar de acordo com o preço proposto e na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento;
- 11.12. A contratada é obrigada a entregar os produtos de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais normas e instruções da Ameg, que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.
- 11.13. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto;

11.14. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.15. A detentora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa nº 09, de 20 de julho de 2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação correlata.

DA CONTRATANTE:

11.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com a ata;

11.17. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.18. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.19. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela contratada;

11.20. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.21. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata;

11.22. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e nesta ata;

11.23. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.24. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

11.25. A Ameg não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

12.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Ameg a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a

legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

12.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Ameg negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

12.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ata de Registro de Preços, poderá requerer à Ameg, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.;

12.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea d, do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

13. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

13.1. A ata de registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Ameg ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por dia de atraso.

b) Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente a ata, a Ameg poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total da autorização de fornecimento, devidamente atualizado;

c) A Ameg se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Ameg que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Ameg contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.16. A ata poderá ser rescindida:

- determinada por ato unilateral e escrito da Ameg, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Ameg;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.17. A extinção determinada por ato unilateral da Ameg e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.18. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Ameg, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

13.18.1. A extinção determinada por ato unilateral da Ameg poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Ameg;
- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.18.2. execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Ameg por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

- pagamento das multas devidas à Ameg;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Ameg e das multas aplicadas.

13.19. A aplicação das medidas previstas acima ficará a critério da Ameg, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

15.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada através de servidor da Ameg, que por seus conhecimentos técnicos, deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender a entrega dos produtos;
 - II. Mandar substituir os produtos defeituosos;
 - III. Suspender o pagamento (comunicando a autoridade competente);
 - IV. Rescindir o contrato (através dos trâmites legais, comunicando a autoridade competente).
- 16.2. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;
- 16.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 16.4. O objeto deste Termo de Referência, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.
- 16.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega e recebimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A ata será regida de acordo com o proposto pela contratante neste Termo de Referência e aprovado conforme documentação em anexo.
- 17.2. Este Termo de Referência servirá de base para o processo de aquisição, seja por dispensa, inexigibilidade ou procedimento licitatório.

Passos/MG, 19 de janeiro de 2026.

Patricia Lemos de Melo
Agente Administrativa da Ameg

APÊNDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS					
1.1. Unidades atendidas pelo estudo			AMEG		
1.2. Unidade requisitante			Secretaria Executiva da Ameg		
2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS					
2.1. Objeto					
Registro de preços para aquisição de pneus novos, para reposição e manutenção dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à AMEG, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço por item.					
2.2. Descrição da necessidade da contratação					
A AMEG possui frota composta por veículos leves, utilitários e máquinas pesadas utilizados em atividades administrativas, operacionais, de engenharia, patrulha e serviços essenciais.					
A substituição periódica de pneus é indispensável para:					
- garantir a segurança de motoristas e operadores; - assegurar a continuidade das atividades institucionais; - evitar paradas não programadas; - reduzir custos com manutenção corretiva e acidentes.					
A necessidade é contínua e recorrente , porém com consumo variável , o que inviabiliza contratação pontual por item específico fora de planejamento.					
2.3. Estimativa das quantidades					
Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor total médio
01	1497	PNEU AUTOMOTIVO, ARO 16, DIMENSÕES 225/75 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM UTILITÁRIO IVECO DAILY.	10,00	R\$ 797,04	R\$7.970,40
02	107	PNEU AUTOMOTIVO, ARO 13, DIMENSÕES 165-70 R13, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, PRODUTO NOVO,PROFUNDIDADE DE SULCO:7,2MM, NO MINIMO	10,00	R\$491,33	R\$4.913,30
03	356	PNEU AGRÍCOLA, ARO 24, DIMENSÕES 12.5/8018, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, 12 LONAS, NO MINIMO, COM CÂMARA, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM RETROESCAVADEIRA JCB	10,00	R\$ 1.157,76	R\$11.577,60
04	1315	PNEU AGRÍCOLA, ARO 24, DIMENSÕES 1.400/24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, 12 LONAS, COM CÂMARA, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM MOTONIVELADORA CASE, PROFUNDIDADE DE SULCO: 24,9 MM, NO MINIMO, LARGURA DA SECÇÃO: 362 MM NO MINIMO	10,00	R\$ 4.047,33	R\$40.473,30
05	1496	PNEU 185/65 R14 *PNEU AUTOMOTIVO, ARO	10,00	R\$ 470,95	R\$4.709,50

		14, DIMENSÕES 185/65 R14, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM VOLKSWAGEN GOL, NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, PROFUNDIDADE DE SULCO:7,2MM. NO MINIMO			
06	105	PNEU AUTOMOTIVO, ARO 16, DIMENSÕES 215-80 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CÂMARA, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM CAMIONETE FORD F1000.	10,00	R\$ 652,98	R\$6.529,80
07	1499	PNEU AUTOMOTIVO, ARO 15, DIMENSÕES 185-60 R15, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, PRODUTO NOVO, UTILIZAÇÃO EM PROFUNDIDADE DE SULCO:7,2MM, NO MINIMO.	40,00	R\$ 713,00	R\$28.520,00
08	1852	PNEU NOVO, MEDIDA 185 R14C, CONSTRUÇÃO RADIAL, TIPO COMERCIAL (C), PRÓPRIO PARA VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA CARGA, COMPATÍVEL COM ARO 14	10,00	R\$625,76	R\$6.257,60
TOTAL					R\$ 110.951,50

As quantidades foram estimadas com base no consumo histórico da Associação para um período de 12 meses.

2.4. Alinhamento entre a contratação e o plano anual de compras

Foram colhidos orçamentos site de compras oficial Banco de Preços, atas de registro de preços de outros entes e sites especializados, os quais instruem os autos da presente licitação. Os recursos financeiros para a aquisição serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária, caso haja disponibilidade financeira e orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 009 -150100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 036 -150100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRULHA DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 047 -150100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 056 -150100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 067 -150100

2.5. Requisitos da contratação

Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO e este termo, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica; devendo ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento. Pneus em conformidade com a PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021). Não serão aceitos recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados ou recapados. Os quantitativos são estimados e servem de referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de contratar a totalidade.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES/RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantia da segurança operacional;
Continuidade dos serviços da AMEG;
Redução de custos com manutenção corretiva;
Atendimento às normas ambientais;
Contratação eficiente e transparente.

Foram analisadas as seguintes opções:

a) Contratação direta emergencial

✗ Não recomendada, pois compromete planejamento, competitividade e economicidade.

b) Licitação convencional por item

✗ Procedimento mais oneroso e incompatível com o valor estimado.

c) Dispensa Eletrônica com Registro de Preços

☒ **Alternativa mais vantajosa**, pois:

- amplia a competitividade;
- assegura preços de mercado;
- permite contratações conforme a necessidade;
- reduz riscos de desabastecimento.

3.1. Levantamento de mercado

Para fins de estimativa de preços e comprovação da vantajosidade da contratação, foi realizado **levantamento de mercado prévio**, nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de identificar preços praticados no mercado, avaliar a viabilidade da contratação e subsidiar a definição do valor estimado.

O levantamento de mercado considerou **fontes diversas e idôneas**, de modo a refletir os valores médios praticados, compatíveis com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, compreendendo, dentre outros, os seguintes meios:

I – **Banco de Preços oficial**, com base em contratações públicas recentes, compatíveis com o objeto e as especificações técnicas dos pneus;

II – **Atas de Registro de Preços vigentes** de outros entes da Administração Pública, observada a similaridade do objeto, das condições de fornecimento e da região;

III – **Pesquisa em sítios eletrônicos especializados e fornecedores do ramo**, observando-se a conformidade dos produtos com as normas do INMETRO e as exigências ambientais aplicáveis.

Os preços coletados foram analisados de forma crítica, desconsiderando valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo adotada como referência a **média de mercado**, de modo a assegurar a **economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados**, conforme orientações dos órgãos de controle.

Ressalta-se que os valores apurados possuem **caráter estimativo**, não gerando direito à contratação pelo valor máximo indicado, servindo exclusivamente como parâmetro para a instrução do processo e definição do

procedimento de contratação, nos termos do Sistema de Registro de Preços.
3.2. Estimativa do valor da contratação e do prazo de vigência: 12 meses
O valor total médio estimado para a Dispensa Eletrônica é de R\$110.951,50 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
3.3 Acesso ao orçamento estimado da contratação
No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “menor preço”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.
4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
4.1. Descrição da solução como um todo
A solução consiste no registro de preços de 33 itens de escritório. A contratação inclui não apenas o fornecimento dos materiais, mas também a logística de entrega na sede da AMEG, sem custos adicionais de frete, garantindo o suporte às atividades diárias da entidade.
4.2. Justificativa para parcelamento
A contratação será realizada por item , de modo a: • ampliar a competitividade; • permitir a participação de fornecedores especializados; • evitar concentração de mercado; • garantir melhor relação custo-benefício.
4.3 Contratações correlatas /interdependentes
Identifica-se que não há nenhuma licitação vigente com este objeto neste órgão.
4.4 Consolidação da demanda
A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.
4.5. Demonstração dos resultados pretendidos
1. A presente contratação tem por finalidade alcançar resultados que assegurem a continuidade, eficiência e segurança das atividades desempenhadas pela AMEG, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. 2. Com a formalização do Registro de Preços para aquisição de pneus novos, pretende-se alcançar, dentre outros, os seguintes resultados: 3. I – Garantir a segurança operacional dos veículos e máquinas pesadas da frota da AMEG, por meio da utilização de pneus novos, certificados pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas vigentes; 4. II – Assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes de falhas, desgaste excessivo ou substituição emergencial de pneus; 5. III – Reduzir custos operacionais e de manutenção corretiva, mediante a aquisição planejada de produtos de primeira linha, com garantia de fábrica e maior vida útil; 6. IV – Promover a eficiência administrativa, possibilitando contratações sob demanda, conforme a real

necessidade da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços;

7. V – **Assegurar a obtenção de preços compatíveis com o mercado**, mediante pesquisa prévia e julgamento pelo menor preço por item, preservando a vantajosidade da contratação;

8. VI – **Garantir a conformidade ambiental**, com a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às normas do CONAMA e do IBAMA;

9. VII – **Fortalecer o controle e a fiscalização da execução contratual**, assegurando o recebimento de produtos em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

10. Dessa forma, a contratação proposta contribui diretamente para a melhoria da gestão da frota, para a otimização dos recursos públicos e para o atendimento adequado das demandas institucionais da AMEG.

4.6. Providências prévias ao contrato

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo [Decreto nº 12.343/2024](#)), os quais autorizam a dispensa de licitação fica dispensado o contrato. No entanto tal objeto por se tratar de mais de uma entrega optamos pela formalização do contrato.

4.7. Exigências de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira

Em cumprimento do artigo 66 da lei 14.133/2021 visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.8. Exigências de qualificação técnica

A qualificação técnica será exigida para verificação que a licitante possui uma experiência qualificada para a execução de um bom trabalho.

4.10. Justificativa de vedação à participação de consórcios.

Não se aplica

5. Conclusão e viabilidade.

Este estudo conclui pela **viabilidade técnica e econômica** da contratação. O Sistema de Registro de Preços via Dispensa Eletrônica é o método que melhor equilibra a necessidade de pronto atendimento com a economia de escala e a transparência administrativa.

PATRICIA LEMOS DE MELO
Agente Administrativo da Ameg

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº004/2026

Pelo presente instrumento, de um lado _____ (contratante), inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ P representada neste ato pela seu presidente, o Senhor XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Ata de Registro de Preço**, decorrente da **Dispensa Eletrônica n. 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o **Registro de preços para aquisição de pneus novos, para reposição e manutenção dos veículos e máquinas pesadas** pertencentes à AMEG, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço por item.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1.1.1. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO e este termo, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica; devendo ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

1.1.2. Pneus em conformidade com a PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021), não serão aceitos recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados ou recapados;

1.1.3. Os quantitativos são estimados e servem de referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de contratar a totalidade.

1.1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.6. O Termo de Referência;

1.1.7. O Edital da Licitação;

1.1.8. A Proposta do contratado;

1.1.9. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
- 2.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Ameg a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;
- 2.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Ameg negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;
- 2.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ata de Registro de Preços, poderá requerer à Ameg, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
- 2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.;
- 2.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea d, do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela Ameg, **10 (dez) dias úteis após a emissão da mesma**, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada neste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto deste termo será recebido por servidores da Ameg no local estipulado na Autorização de Fornecimento.
- 3.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg;
- 3.4. O objeto deste termo não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento ou na Autorização de Fornecimento.
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues com estrita observância das determinações contidas neste Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A ata de registro de preço, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou

parcialmente, nem ser executada em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias úteis após a entrega e recebimento definitivo, emitido pela Ameg, atestando o recebimento e conformidade dos itens.

6.2. Não será realizado nenhum pagamento antecipado.

6.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

7.1.10. A Ameg não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, do contrato.

8.1.2. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Ameg, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.3. A contratada reconhece à Ameg o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

8.1.4. A contratada não poderá, sem anuência da Ameg, modificar quaisquer especificações deste contrato.

8.1.5. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Ameg, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com o art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

8.1.6. A contratada é obrigada a participar à Ameg da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, no todo ou em parte.

8.1.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja entregue em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

8.1.9. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

8.1.10. A contratada fica obrigada a entregar o objeto de boa qualidade conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, o que não atender a esta

exigência será devolvido e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

8.1.11. A contratada fica obrigada a entregar de acordo com o preço proposto e na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento;

8.1.12. A contratada é obrigada a entregar os produtos de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais normas e instruções da Ameg, que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

8.1.13. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto;

8.1.14. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

8.1.15. A detentora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo , para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa nº 09, de 20 de julho de 2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação correlata.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ata de registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

A) der causa à inexecução parcial da ata;

B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Ameg ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total da ata;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

F) praticar ato fraudulento na execução da ata;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por dia de atraso.

b) Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente a ata, a Ameg poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total da autorização de fornecimento, devidamente atualizado;

c) A Ameg se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Ameg que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Ameg contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.16. A ata poderá ser rescindida:

- determinada por ato unilateral e escrito da Ameg, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Ameg;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.17. A extinção determinada por ato unilateral da Ameg e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.18. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Ameg, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

10.18.1. A extinção determinada por ato unilateral da Ameg poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Ameg;
- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

10.18.2. execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Ameg por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Ameg;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Ameg e das multas aplicadas.

10.19. A aplicação das medidas previstas acima ficará a critério da Ameg, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Os pneus deverão contemplar garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da entrega dos mesmos, sem ônus para a Ameg. A omissão do prazo de garantia, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada como sendo o prazo mínimo exigido.

11.1.1. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

11.2. Os pneus deverão ser novos e ter sido fabricados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não podendo ser pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante, somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

11.3. Os pneus deverão conter o símbolo de identificação de certificação do INMETRO, conforme determina a Portaria nº. 379, de 2021 INMETRO6, ou outras em sua disposição, e em fiel observância ao disposto no Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos - Consolidado, bem como observar as normas da ABNT atinentes aos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos, caso haja disponibilidade financeira e orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 009 -150100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 036 -150100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRULHA DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 047 -150100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 056 -150100

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL DA AMEG 33903000000- Material de Consumo- Ficha 067 -150100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da AMEG, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada através de servidor da Ameg, que por seus conhecimentos técnicos, deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I. Mandar suspender a entrega dos produtos;

II. Mandar substituir os produtos defeituosos;

III. Suspender o pagamento (comunicando a autoridade competente);

IV. Rescindir o contrato (através dos trâmites legais, comunicando a autoridade competente).

16.2. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

16.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

16.4. O objeto deste Termo de Referência, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

16.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega e recebimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Passos/MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas,

Passos- MG, XX de XX de 202X.

Representante Legal Contratante
Ameg

Representante Legal
Contratado

Testemunha 1

Testemunha 2

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

Dispensa Eletrônica nº. 003/2026

Processo Administrativo Licitatório nº. 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**³ conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, _____ de _____ de 2026.

Empresa

CNPJ:

³ (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).